



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA N° 1

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.348/2025

Autor: Vereador William Gentil.

TEOR DA EMENDA:

Fica adicionado o art. 1.º, renumerando-se os seguintes, ao Projeto de Lei Complementar n. 2.348/2025, com a redação abaixo:

"Art. 1.º O art. 131, *caput*, da Lei Complementar n. 239/98 passa a vigorar com a redação abaixo:

Art. 131. O servidor gozará de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada pela chefia imediata, podendo ser fracionada em até 3 (três) períodos, não sendo nenhum deles inferior a 10 (dez) dias, desde que assim requerido pelo servidor, e no interesse da Administração Pública."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de abril de 2025.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 16/04/2025, às 14:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0385551** e o código CRC **35E388A0**.